

Banco Bradesco S.A.
CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795
Companhia Aberta

**Ata das Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas
cumulativamente em 14.3.2002**

Data, Hora, Local: realizadas aos 14 dias do mês de março de 2002, às 16h, na sede social, na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, no Salão Nobre do 5º andar, Prédio Novo. **Presença:** Compareceram, identificaram-se e assinaram o Livro de Presença acionistas da Sociedade representando mais de dois terços do capital social votante. **Constituição da Mesa:** Presidente: Lázaro de Mello Brandão; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. **Ordem do Dia:**

Assembléia Geral Extraordinária - 1. examinar propostas do Conselho de Administração para: a) cancelar as ações mantidas em tesouraria, existentes na data da Assembléia, representativas do seu próprio Capital Social, sem redução deste, adquiridas pela Sociedade com base em deliberações do Conselho de Administração em Reuniões de 6.4, 5.9 e 3.12.2001, com a conseqüente alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social; b) nomear, nos termos da Circular nº 2.824, de 18.6.98, do Banco Central do Brasil, os peritos que procederão às avaliações de imóveis em eventuais operações de compra e venda entre esta Instituição e suas Empresas Ligadas; c) alterar parcialmente o Estatuto Social, conforme segue: no Parágrafo Terceiro do Artigo 6º e Artigo 21, a fim de contemplar a vedação à emissão de Partes Beneficiárias e a convocação de Assembléias Gerais com prazo mínimo de 15 dias de antecedência, em decorrência da adesão da Sociedade ao Nível 1 de Governança Corporativa da Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA; na letra "i" do Artigo 9º, incluindo como atribuição do Conselho de Administração a submissão à Assembléia Geral de propostas objetivando grupamento, bonificação ou desdobramento de ações; no Artigo 11, alterando a periodicidade das reuniões do Conselho de Administração, de quinzenal para mensal; e no "caput" do Artigo 12, elevando de 57 para 62 o número mínimo e de 81 para 86 o número máximo de cargos na Diretoria; 2. proceder, em conseqüência das modificações do Estatuto Social, à sua consolidação; 3. referendar: a) a instituição do Regimento Interno do Conselho de Administração; b) a aquisição do controle acionário do Banco do Estado do Amazonas S.A. - BEA, de conformidade com o Artigo 256 da Lei nº 6.404/76.

Assembléia Geral Ordinária - 1. tomar as contas dos Administradores,

Ata das Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 14.3.2002 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.95. .2.

examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, incluindo a destinação do Lucro Líquido, e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31.12.2001; 2. eleger os membros do Conselho de Administração, sendo necessário, nos termos das Instruções CVM nºs 165, de 11.12.91, e 282, de 26.6.98, o percentual mínimo de 5% de participação no capital votante para que os acionistas possam requerer a adoção do processo de voto múltiplo; 3. fixar o montante global anual da remuneração dos Administradores, de acordo com o que dispõe o Estatuto Social.

Publicações Prévias: a) o Edital de Convocação foi publicado em 26, 27 e 28.2.2002, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", respectivamente, páginas 70, 92 e 127, "Diário do Comércio", respectivamente, páginas 15, 3 e 9, e "Jornal do Commercio", respectivamente, páginas A-12, A-13 e A-9; b) os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam, o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31.12.2001, foram publicados em 6.2.2002, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", páginas 16 a 37, "Diário do Comércio", páginas 5 a 15, e "Jornal do Commercio", páginas A-5 a A-15, incluindo, em obediência ao Artigo 249 da Lei nº 6.404/76, as Demonstrações Consolidadas, abrangendo as Agências no Exterior (Nova York e Grand Cayman) e suas controladas e controladas em conjunto diretas e indiretas, abaixo relacionadas: **Ramo Financeiro** - Banco Baneb S.A. e sua controlada, Banco BCN S.A. e suas controladas, Banco Boavista Interatlântico S.A. e suas controladas, Banco Bradesco Argentina S.A., Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., BCR - Banco de Crédito Real S.A. (incorporado pelo Banco Baneb S.A. em março/2001), Bradesco Leasing S.A. Arrendamento Mercantil, Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, Bradesco Securities, Inc., Bram - Bradesco Asset Management Ltda. e suas controladas, Companhia Brasileira de Meios de Pagamento - VISANET e sua controlada; **Ramo Segurador, de Previdência e de Capitalização** - Atlântica Bradesco Seguros S.A. (incorporada pela Bradesco Seguros S.A. em junho/2001), Atlântica Capitalização S.A. (nova denominação da BCN Capitalização S.A.), Áurea Seguros S.A., BCN Seguradora S.A. (incorporada pela Bradesco Seguros S.A. em novembro/2001), Bradesco Argentina de Seguros S.A., Bradesco Capitalização S.A., Bradesco Saúde S.A. e

Ata das Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 14.3.2002 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.95. 3.

sua controlada, Bradesco Seguros S.A., Bradesco Vida e Previdência S.A. (atual denominação da Bradesco Previdência e Seguros S.A.), Indiana Seguros S.A., Novo Hamburgo Companhia de Seguros Gerais (incorporada pela Companhia União de Seguros Gerais em outubro/2001) e suas controladas, Prudential - Bradesco Seguros S.A., Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. e União Novo Hamburgo Seguros S.A. (nova denominação da Companhia União de Seguros Gerais); **Outras Atividades** - ABS - Empreendimentos Imobiliários, Participações e Serviços S.A., Aircom Serviços de Radiocomunicação S.A., Átria Participações Ltda., Bradesco Services Co. Ltd., Bradescor Corretora de Seguros Ltda., Bradesco Administradora de Fundos e Carteiras de Investimento Ltda., Cibrasec - Companhia Brasileira de Securitização, CPM Holding Ltd. e sua controlada, Latasa S.A. e suas controladas, Marília Reflorestamento e Agropecuária Ltda., Nova Paiol Participações S.A., Sanwa-Bradesco Participações Ltda., Scopus Tecnologia S.A. e suas controladas, Serasa - Centralização de Serviços dos Bancos S.A., Sete Quedas Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., Smart Club do Brasil Ltda., Teletrim Telecomunicações S.A. e União de Comércio e Participações Ltda. **Leitura de Documentos:** todos os documentos citados no item “publicações prévias” e as Propostas do Conselho de Administração foram lidos, colocados sobre a mesa e entregues à apreciação dos acionistas. **Deliberações na Assembléia Geral Extraordinária:** as matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: I. aprovadas as Propostas do Conselho de Administração, registradas na Reunião nº 829, daquele Órgão, de 25.2.2002, a seguir transcritas: “1) Cancelar as ações mantidas em tesouraria, existentes na data da Assembléia, representativas do seu próprio Capital Social, sem redução deste, adquiridas pela Sociedade com base em deliberações do Conselho de Administração em Reuniões de 6.4, 5.9 e 3.12.2001, com a conseqüente alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social; 2) A fim de atender o que dispõe a Circular nº 2.824, de 18.6.98, do Banco Central do Brasil, nomear com validade até a próxima Assembléia Geral Ordinária, as empresas APPRAISAL - Avaliações e Engenharia S/C Ltda. - CNPJ nº 57.182.453/0001-01, CONSULT Consultoria, Engenharia e Avaliações S/C Ltda. - CNPJ nº 59.039.701/0002-68, EMBRAESP - Empresa Brasileira de Estudos de Patrimônio S/C Ltda. - CNPJ nº

Ata das Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 14.3.2002 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.95. .4.

43.561.836/0001-78, ENGEBANC Engenharia e Serviços Ltda. - CNPJ nº 69.026.144/0001-13, H.M. Gerenciamento e Supervisão de Engenharia Ltda. - CNPJ nº 30.903.645/0001-03, e PLANCONSULT S/C Ltda., CNPJ nº 51.163.798/0001-23, que procederão às avaliações de imóveis em eventuais operações de compra e venda, realizadas nesse período, entre esta Instituição e suas empresas ligadas; 3) Alterar parcialmente o Estatuto Social, conforme segue: no Parágrafo Terceiro do Artigo 6º e Artigo 21, a fim de contemplar a vedação à emissão de Partes Beneficiárias e a convocação de Assembléias Gerais com prazo mínimo de 15 dias de antecedência, em decorrência da adesão da Sociedade ao Nível 1 de Governança Corporativa da Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA; na letra "i" do Artigo 9º, incluindo como atribuição do Conselho de Administração a submissão à Assembléia Geral de propostas objetivando grupamento, bonificação ou desdobramento de ações; no Artigo 11, alterando a periodicidade das reuniões do Conselho de Administração, de quinzenal para mensal; e no "caput" do Artigo 12, elevando de 57 para 62 o número mínimo e de 81 para 86 o número máximo de cargos na Diretoria. Se aprovada esta proposta, o Parágrafo Terceiro do Artigo 6º, a letra "i" do Artigo 9º, o Artigo 11, o "caput" do Artigo 12 e o Artigo 21 do Estatuto Social passarão a ter a seguinte redação, após a homologação do processo pelo Banco Central do Brasil: "Art. 6º) Parágrafo Terceiro - Não será permitida: a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa; b) emissão de partes beneficiárias. Art. 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho: i) submeter à Assembléia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade. Art. 11) O Conselho reunir-se-á mensalmente e, quando necessário, extraordinariamente por convocação do seu Presidente, ou da metade dos demais membros em exercício, fazendo lavrar ata de cada reunião. Art. 12) - "caput" - A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 1 (um) ano, é composta de 62 (sessenta e dois) a 86 (oitenta e seis) membros, sendo de 17 (dezesete) a 24 (vinte e quatro) o número de Diretores Executivos, distribuídos nas seguintes categorias de cargos: 1 (um) Diretor-Presidente, de 6 (seis) a 9 (nove) Diretores Vice-Presidentes e de 10 (dez) a 14 (catorze) Diretores Gerentes.

Ata das Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 14.3.2002 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.95. .5.

Os demais cargos da Diretoria serão distribuídos da seguinte forma: de 45 (quarenta e cinco) a 62 (sessenta e dois) Diretores Departamentais e Diretores Regionais, sendo de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) o número de Diretores Departamentais e de 20 (vinte) a 26 (vinte e seis) o de Diretores Regionais. Art. 21) As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão: a) convocadas com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência; b) presididas pelo Presidente do Conselho, ou, na sua ausência, por seu substituto estatutário, que convidará um ou mais acionistas para Secretários.”. Relativamente à proposta para cancelamento das ações mantidas em tesouraria, existentes nesta data, representativas do próprio Capital Social da Sociedade, sem redução deste, adquiridas com base em deliberações do Conselho de Administração, em Reuniões de 6.4, 5.9 e 3.12.2001, cujo cancelamento foi aprovado nesta oportunidade, o senhor Presidente comunicou que somam 7.758.000.000 de ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 4.178.600.000 ordinárias e 3.579.400.000 preferenciais. Dessa forma, o "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social, passará a vigorar com a seguinte redação, após a homologação do processo pelo Banco Central do Brasil: “Art. 6º) O Capital Social é de R\$5.200.000.000,00 (cinco bilhões e duzentos milhões de reais), dividido em 1.437.678.201.837 (um trilhão, quatrocentos e trinta e sete bilhões, seiscentos e setenta e oito milhões, duzentas e uma mil, oitocentas e trinta e sete) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, das quais 729.140.590.385 (setecentos e vinte e nove bilhões, cento e quarenta milhões, quinhentas e noventa mil, trezentas e oitenta e cinco) ordinárias e 708.537.611.452 (setecentos e oito bilhões, quinhentos e trinta e sete milhões, seiscentas e onze mil, quatrocentas e cinquenta e duas) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade e com todos os direitos e vantagens conferidos às ações ordinárias, bem como a dividendos 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias.”; II. aprovada a consolidação do Estatuto Social, em consequência das modificações havidas, a seguir transcrito: “**Banco Bradesco S.A. - Estatuto Social - Título I - Da Organização, Duração e Sede** - Art. 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto. Art. 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Art. 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo

Ata das Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 14.3.2002 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.95. .6.

administrativo denominado “Cidade de Deus”, situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo. Art. 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho.

Título II - Dos Objetivos Sociais - Art. 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio. **Título III - Do Capital Social** - Art. 6º) O Capital Social é de R\$5.200.000.000,00 (cinco bilhões e duzentos milhões de reais), dividido em 1.437.678.201.837 (um trilhão, quatrocentos e trinta e sete bilhões, seiscentos e setenta e oito milhões, duzentas e uma mil, oitocentas e trinta e sete) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, das quais 729.140.590.385 (setecentos e vinte e nove bilhões, cento e quarenta milhões, quinhentas e noventa mil, trezentas e oitenta e cinco) ordinárias e 708.537.611.452 (setecentos e oito bilhões, quinhentos e trinta e sete milhões, seiscentas e onze mil, quatrocentas e cinquenta e duas) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade e com todos os direitos e vantagens conferidos às ações ordinárias, bem como a dividendos 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias. **Parágrafo Primeiro** - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais. **Parágrafo Segundo** - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações. **Parágrafo Terceiro** - Não será permitida: a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa; b) emissão de partes beneficiárias. **Parágrafo Quarto** - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação. **Título IV - Da Administração** - Art. 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **Título V - Do Conselho de Administração** - Art. 8º) O Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, é composto de 6 (seis) a 9 (nove) membros, que escolherão entre si 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-

Ata das Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 14.3.2002 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.95. .7.

Presidente. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade, no caso de empate. **Parágrafo Segundo** - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto entre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído. **Parágrafo Terceiro** - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto. Art. 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho: a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções; b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade; c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade; d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais; e) autorizar a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo Permanente, bem como de participações societárias de caráter não permanente, quando de valor superior a 1% (um por cento) do Patrimônio Líquido; f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Quarto do Artigo 6º; g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário; h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria; i) submeter à Assembléia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade; j) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas; k) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais; l) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações financeiras submetidos pela Diretoria; m) avocar

Ata das Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 14.3.2002 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.95. .8.

para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos; n) realizar o rateio da remuneração dos Administradores, estabelecida pela Assembléia Geral e fixar as gratificações de conselheiros, diretores e funcionários, quando entender de concedê-las; o) autorizar, quando considerar necessária, a representação da Sociedade individualmente por um membro da Diretoria ou por um procurador, devendo a respectiva deliberação indicar os atos que poderão ser praticados. **Parágrafo Único** - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos. Art. 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões deste Órgão e as Assembléias Gerais, podendo indicar para fazê-lo, em seu lugar, qualquer dos membros do Conselho. **Parágrafo Único** - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões. Art. 11) O Conselho reunir-se-á mensalmente e, quando necessário, extraordinariamente por convocação do seu Presidente, ou da metade dos demais membros em exercício, fazendo lavrar ata de cada reunião. **Título VI - Da Diretoria** - Art. 12) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 1 (um) ano, é composta de 62 (sessenta e dois) a 86 (oitenta e seis) membros, sendo de 17 (dezesete) a 24 (vinte e quatro) o número de Diretores Executivos, distribuídos nas seguintes categorias de cargos: 1 (um) Diretor-Presidente, de 6 (seis) a 9 (nove) Diretores Vice-Presidentes e de 10 (dez) a 14 (catorze) Diretores Gerentes. Os demais cargos da Diretoria serão distribuídos da seguinte forma: de 45 (quarenta e cinco) a 62 (sessenta e dois) Diretores Departamentais e Diretores Regionais, sendo de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) o número de Diretores Departamentais e de 20 (vinte) a 26 (vinte e seis) o de Diretores Regionais. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho fixará em cada eleição as quantidades de cargos a preencher e designará, nomeadamente, entre os Diretores Executivos que eleger, os que devam ocupar as funções de Diretor-Presidente, Diretores Vice-Presidentes e Diretores Gerentes, observados os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto. **Parágrafo Segundo** - Os requisitos previstos nos Incisos II dos Artigos 18 e 19, relativos, respectivamente, a Diretores Executivos e a Diretores Departamentais/Regionais, poderão ser dispensados pelo Conselho em caráter excepcional, até o limite de ¼ (um quarto)

Ata das Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 14.3.2002 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.95. .9.

de cada uma dessas categorias de cargos, salvo em relação aos Diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Vice-Presidentes. Art. 13) À Diretoria compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo, ainda, independentemente de autorização do Conselho, transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto na letra “e” do Artigo 9º deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro** - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor- Presidente ou Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo Segundo** - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo, salvo se judicial o mandato, hipótese em que o procurador poderá assinar isoladamente e a procuração ter prazo indeterminado e ser substabelecida. O instrumento de mandato deverá ainda indicar se o mandatário exercerá os poderes em conjunto com outro procurador ou Diretor da Sociedade. **Parágrafo Terceiro** - Aos Diretores Departamentais e Regionais são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade. Art. 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) ao Diretor-Presidente, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros; b) aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor-Presidente, no desempenho das suas funções; c) aos Diretores Gerentes, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas, reportando-se ao Diretor-Presidente e aos Diretores Vice-Presidentes; d) aos Diretores Departamentais, a condução das atividades dos Departamentos que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria; e) aos Diretores Regionais, orientar e supervisionar as Agências sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas, reportando-se à Diretoria. Art. 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto,

Ata das Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 14.3.2002 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.95. .10.

que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício. Art. 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, inclusive do Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto. Art. 17) Para o exercício do cargo de Diretor é necessário dedicar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de Diretor desta com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse, a critério do Conselho. Art. 18) Para exercer o cargo de Diretor Executivo é necessário, ainda, que o candidato, na data da eleição, preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos: I. tenha menos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade; II. faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente. Art. 19) Para exercer o cargo de Diretor Departamental ou Regional é necessário que o candidato, na data da eleição, preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos: I. tenha menos de 60 (sessenta) anos de idade; II. faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas. **Título VII - Do Conselho Fiscal** - Art. 20) O Conselho Fiscal, não permanente, compor-se-á, quando instalado, de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes. **Título VIII - Das Assembléias Gerais** - Art. 21) As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão: a) convocadas com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência; b) presididas pelo Presidente do Conselho, ou, na sua ausência, por seu substituto estatutário, que convidará um ou mais acionistas para Secretários. **Título IX - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados** - Art. 22) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro. Art. 23) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais. Art. 24) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação: I. constituição de Reserva Legal; II. constituição das Reservas previstas nos Artigos

Ata das Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 14.3.2002 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.95. .11.

195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembléia Geral; III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Segundo e Terceiro deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Primeiro** - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes. **Parágrafo Segundo** - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos. **Parágrafo Terceiro** - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do “caput” deste Artigo. Art. 25) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembléia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado. **Parágrafo Único** - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 24, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.”; III. referendadas: a) a instituição do Regimento Interno do Conselho de

Ata das Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 14.3.2002 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.95. .12.

Administração, contendo normas que deverão ser observadas por todos os seus membros, aprovado pelo referido Órgão em reunião de 19.12.2001, cuja transcrição foi dispensada; b) em cumprimento ao disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 256 da Lei nº 6.404/76, a aquisição do controle acionário do Banco do Estado do Amazonas S.A. - BEA, atualmente denominado Banco BEA S.A., instituição com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, ocorrida em Leilão realizado na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro em 24.1.2002, conforme Contrato de Compra e Venda de Ações, de 29.1.2002, cuja transcrição foi dispensada. O Regimento Interno do Conselho de Administração e o Contrato de Compra e Venda de Ações foram numerados como Anexos I e II, respectivamente, e autenticados pela Mesa, os quais ficarão arquivados na Sociedade, como faculta a alínea “a” do Parágrafo Primeiro do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

Deliberações na Assembléia Geral Ordinária: as matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: 1. aprovados integralmente as contas dos Administradores, o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, incluindo a destinação do Lucro Líquido, e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31.12.2001; 2. pelo Presidente da Mesa, foram lidas as cartas apresentadas pelos senhores Durval Silvério e Edson Borges, solicitando que os seus mandatos no Conselho de Administração não fossem renovados, cujas transcrições foram dispensadas. Em seguida, o senhor Lázaro de Mello Brandão, respeitando as razões apresentadas pelos senhores Durval Silvério e Edson Borges, agradeceu a colaboração que deram à Organização Bradesco ao longo das suas carreiras. Na seqüência, o senhor Lázaro de Mello Brandão, representante da acionista Cidade de Deus - Companhia Comercial de Participações, sugeriu, para preenchimento de duas das quatro vagas existentes no Conselho de Administração, os nomes dos senhores Mário da Silveira Teixeira Júnior e Márcio Artur Laurelli Cypriano para compor o referido Órgão. O senhor Presidente submeteu a indicação à apreciação dos acionistas presentes, que a acolheram e, em seguida, passaram à eleição dos membros do Conselho de Administração, tendo sido, por maioria absoluta de votos dos acionistas, reeleitos, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 2003, os senhores ***Lázaro de Mello Brandão***, brasileiro, casado, bancário, RG 1.110.377/SSP-SP, CPF 004.637.528/72;

Ata das Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 14.3.2002 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.95. .13.

Antônio Bornia, brasileiro, viúvo, bancário, RG 11.323.129/SSP-SP, CPF 003.052.609/44; *Dorival Antônio Bianchi*, brasileiro, casado, bancário, RG 3.090.248/SSP-SP, CPF 035.926.938/91; *João Aguiar Alvarez*, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG 6.239.718-7/SSP-SP, CPF 029.533.938/11; e a senhora *Denise Aguiar Alvarez Valente*, brasileira, casada, educadora, RG 5.700.904-1/SSP-SP, CPF 032.376.698/65; e eleitos os senhores *Mário da Silveira Teixeira Júnior*, brasileiro, casado, bancário, RG 3.076.007-0/SSP-SP, CPF 113.119.598/15; e *Márcio Artur Laurelli Cypriano*, brasileiro, casado, bancário, RG 2.863.339-8/SSP-SP, CPF 063.906.928/20, todos com endereço na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, cujos nomes serão levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos. Os Conselheiros reeleitos e os eleitos preenchem as condições previstas na Resolução nº 2.645, de 22.9.99, do Conselho Monetário Nacional, e, presentes à Assembléia, declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal. Prosseguindo, o senhor Presidente destacou que a eleição dos companheiros Mário da Silveira Teixeira Júnior e Márcio Artur Laurelli Cypriano, profissionais formados na Organização Bradesco, tem por objetivo fortalecer o Conselho de Administração, somando esforços com os demais Membros, no sentido de preservar a continuidade administrativa, visando à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade, na busca permanente dos melhores resultados para o Banco e, conseqüentemente, aos nossos acionistas; 3. fixados: a) o montante global anual da remuneração dos Administradores, no valor de até R\$83.000.000,00, a ser distribuída em reunião do Conselho de Administração, aos membros do próprio Conselho e da Diretoria, conforme determina a letra “n” do Artigo 9º do Estatuto Social; b) a verba de até R\$50.000.000,00, destinada a custear Planos de Previdência Privada dos Administradores. Dando seqüência aos trabalhos, o senhor Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, tendo o senhor Milton Fornazari Junior, representante da acionista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, titular de 3,9082% das ações preferenciais, solicitado a instalação do Conselho Fiscal. Em seguida, o senhor Presidente: 1) disse que, de conformidade com o disposto na letra "a" do Parágrafo Quarto do Artigo 161 da Lei nº 6.404, de

./.

Ata das Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 14.3.2002 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.95. .14.

15.12.1976, os acionistas detentores de ações preferenciais deveriam indicar um Conselheiro Efetivo e respectivo Suplente, ocasião em que: a) o senhor Milton Fornazari Junior, representante da acionista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, titular de 3,9082% das ações preferenciais, indicou para integrar o Conselho Fiscal o senhor **Marcos de Andrade Reis Villela**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG M852058/SSP-MG, CPF 003.782.596/87, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, 762/901, Leme, Rio de Janeiro, RJ, Membro Efetivo, e o senhor **Antonio Carlos Vidigal**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 3.317.511/SSP-SP, CPF 002.109.608/25, residente e domiciliado na Rua da Quitanda, 62, apto. 1.101, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Membro Suplente; b) o senhor Ricardo Abecassis Espírito Santo Silva, representante dos acionistas Interatlântico S.A., Banco Espírito Santo S.A., Espírito Santo PLC e ESAF - Espírito Santo Activos Financeiros, SGPS, SA, titulares de 3,0121% das ações preferenciais, e o senhor Oswaldo Fernandes da Cunha Filho, representante da acionista Caisse Nationale de Credit Agricole, titular de 3,2550% das ações preferenciais, indicaram o senhor **Ricardo Abecassis Espírito Santo Silva**, português, casado, economista, RNE W055119-Y, expedida pelo SE/DPMAF/DPF, CPF 692.405.237/15, residente e domiciliado na Avenida Roque Petroni Júnior, 999, 3º andar, São Paulo, SP, Membro Efetivo, e o senhor **Francisco Ravara Cary**, português, casado, administrador de empresas, RNE V 225463-V, expedida pelo SE/DPMAF/DPF, CPF 054.653.167/99, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 1.440, ap.803, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, Membro Suplente; 2) colocou os nomes indicados pelos referidos acionistas detentores de ações preferenciais para exame e votação, resultando a eleição dos senhores **Ricardo Abecassis Espírito Santo Silva**, Membro Efetivo, e **Francisco Ravara Cary**, Membro Suplente, pelos votos de acionistas representando 6,2671% das ações preferenciais. Prosseguindo, as acionistas Cidade de Deus - Companhia Comercial de Participações e Fundação Bradesco, controladoras deste Banco, representadas pelo senhor Lázaro de Mello Brandão, indicaram para integrar o Conselho Fiscal como Membros Efetivos, os senhores **Oswaldo de Moura Silveira**, brasileiro, casado, advogado, RG 2.849.591/SSP-SP, CPF

Ata das Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 14.3.2002 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.95. 15.

039.735.148/87, residente e domiciliado na Avenida Martin Luther King, 2.340, 6º andar, apto. 62, Vila São Francisco, São Paulo, SP; e **Sócrates Fonseca Guimarães**, brasileiro, casado, investidor, RG 916.439/SSP-SP, CPF 006.213.318/72, residente e domiciliado na Rua Marcos Melega, 150, apto. G/81, Alto de Pinheiros, São Paulo, SP; e como respectivos Membros Suplentes, os senhores **Nelson Lopes de Oliveira**, brasileiro, casado, investidor, RG 3.962.261/SSP-SP, CPF 036.974.608/20, residente e domiciliado na Rua Iperó, 91, apto. 41, Jardim das Bandeiras, São Paulo, SP; e **Jorge Tadeu Pinto de Figueiredo**, brasileiro, casado, advogado, RG 5.546.755/SSP-SP, CPF 399.738.328/68, residente e domiciliado na Rua Pedro Inácio de Araújo, 250 - Condomínio Vilas de São Francisco, 9, casa 14, Vila São Silvestre, São Paulo, SP. Colocada para exame e votação a indicação das acionistas controladoras resultou aprovada. Disse então o senhor Presidente que os Conselheiros eleitos terão mandato até a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2003, e que tomarão posse de seus cargos após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, e que preenchem as condições previstas na Resolução nº 2.645, de 22.9.99, do Conselho Monetário Nacional, e Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal. Dessa forma, o Conselho Fiscal ficou assim composto: **Membros Efetivos**: Oswaldo de Moura Silveira, Sócrates Fonseca Guimarães e Ricardo Abecassis Espírito Santo Silva; **Membros Suplentes**: Nelson Lopes de Oliveira, Jorge Tadeu Pinto de Figueiredo e Francisco Ravara Cary. Relativamente à remuneração dos Membros do Conselho Fiscal, foi fixado o valor mensal de R\$3.000,00 a cada um, de acordo com o Parágrafo Terceiro do Artigo 162 da Lei nº 6.404/76, sendo que os Membros Suplentes somente serão remunerados quando em substituição aos Membros Efetivos, nos casos de vacância. Disse, o senhor Presidente, que toda a matéria ora aprovada somente entrará em vigor e se tornará efetiva depois de homologada pelo Banco Central do Brasil e de estarem atendidas todas as exigências legais de arquivamento na Junta Comercial e publicação. **Publicação da Ata**: autorizada a publicação na forma prevista no Parágrafo Segundo do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. Fica consignado, finalmente, pela Mesa: a) o

Ata das Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 14.3.2002 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.95. .16.

registro de voto proferido pelo acionista José Luiz de Almeida Nogueira Junqueira Filho, contrário à reeleição de todos os antigos Conselheiros e favorável à eleição dos senhores Márcio Artur Laurelli Cypriano e Mário da Silveira Teixeira Júnior, para o novo mandato do Conselho de Administração, bem como contrário à alteração estatutária relativa à periodicidade das reuniões do Conselho de Administração de quinzenal para mensal; b) abstenção de voto à letra “b” do item 1 da ordem do dia da Assembléia Geral Extraordinária pelos acionistas BBA Icatu Aquarius Fundo de Investimento em Ações, Previd Exxon - Sociedade de Previdência Privada e Premium Institucional IBX Fundo de Investimento em Ações, representados pelo BBA Icatu Investimentos DTVM S.A. e este por Márcio Ferro Catapani; c) votos de louvor à Administração do Banco, proferidos pelos senhores Ricardo Abecassis Espírito Santo Silva, José Teixeira de Oliveira e Levy Chequer. ***Quorum das Deliberações: Assembléia Geral***

Extraordinária: maioria absoluta de votos dos acionistas presentes.

Assembléia Geral Ordinária: aprovadas pela maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. ***Aprovação e***

Assinatura da Ata: lavrada e lida, foi esta Ata aprovada por todos os acionistas presentes e assinada, inclusive pelo representante da empresa KPMG Auditores Independentes, inscrição CRC 2SP014428/O-6, senhor Alberto Spilborghs Neto, Contador CRC 1SP167455/O-0, de acordo com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 134 da Lei nº 6.404/76. aa) Presidente: Lázaro de Mello Brandão; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; Acionistas: Lázaro de Mello Brandão; Antônio Bornia; Durval Silvério; Dorival Antônio Bianchi; Mário da Silveira Teixeira Júnior; João Aguiar Alvarez; Denise Aguiar Alvarez Valente; Márcio Artur Laurelli Cypriano; Décio Tenerello; Arnaldo Alves Vieira; Luiz Carlos Trabuco Cappi; Sérgio Socha; Armando Trivelato Filho; Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; José Alcides Munhoz; Luiz Pasteur Vasconcellos Machado; Milton Matsumoto; Ozias Costa; Cristiano Queiroz Belfort; Milton Almicar Silva Vargas; Sérgio de Oliveira; Odair Afonso Rebelato; Aurélio Conrado Boni; Airton Celso Exel Andreolli; André Rodrigues Cano; Antônio Carlos Del Cielo; Carlos Laurindo Barbosa; Carlos Roberto Parenti; Denise Pauli Pavarina de Moura; Hélio Machado dos Reis; Jair Delgado Scalco; João Batistela Biazon; João Cariello de Moraes Filho; José Luiz Rodrigues Bueno; Kazuhiro Yano; Luiz Alves dos

Ata das Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 14.3.2002 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.95. .17.

Santos; Luiz Fernando Ceruli; Luiz Fernando Peres; Osvaldo Corrêa Fonseca; Roberto Elias Abud Squeff; Romulo Nagib Lasmar; Caixa Beneficente dos Funcionários do Bradesco, representada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, senhor Lázaro de Mello Brandão; Cidade de Deus - Companhia Comercial de Participações, Fundação Bradesco e Nova Cidade de Deus Participações S.A., representadas pelo Diretor-Presidente, senhor Lázaro de Mello Brandão; Victor Moraes Amaral Filho, por posição própria e também representando Olga Silveira e Olga Caslini Silveira; Antônio Álvaro Mascaro de Tella; Ariovaldo Pereira; José Guilherme Lembi de Faria; Fernando Nunes Calado; Jaime Trindade Nunes Calado, representado por seu procurador, senhor Jorge Nazareth Calado; Luiz Merchan Ildefonso; Luiz Amador Aguiar; Juan Daniel Botelho; Henrique Schiefferdecker Filho; Ricardo Abecassis Espírito Santo Silva, por posição própria e também representando o Interatlântico S.A., o Banco Espírito Santo, S.A., a ESAF - Espírito Santo Activos Financeiros, SGPS, SA e a Espírito Santo PLC; Caisse Nationale de Crédit Agricole S.A., representada por seu procurador, senhor Oswaldo Fernandes da Cunha Filho; Laudo Natél; José Teixeira de Oliveira; Sócrates Fonseca Guimarães; Concialpa Imóveis S/C. Ltda., representada por seu Diretor-Presidente, senhor João Aguiar Alvarez; Henrique Brenner; Arthur Celso Dias de Souza; Carlos Henrique de Figueiredo; SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda., representada por seu procurador, senhor Pedro Sylvio Weil; BBA Icatu Aquarius Fundo de Investimento em Ações, Previd Exxon - Sociedade de Previdência Privada e Premium Institucional IBX Fundo de Investimento em Ações, representados pela BBA Icatu Investimentos DTVM S.A. e esta pelo senhor Márcio Ferro Catapani; Laura Lara Dias de Souza, representada por seu procurador, senhor Arthur Celso Dias de Souza; Roberto Kaminitz; Irene Esther Edit Oppenheimer Weil, representada pela SLW - Empreendimentos e Participações Ltda. e esta pelo senhor Toufik Kattan; Jorge Tadeu Pinto de Figueiredo; Henrique Schiefferdecker; José Luiz de Almeida Nogueira Junqueira Filho; Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, representada por seu procurador, senhor Milton Fornazari Junior; Auditor: Alberto Spilborghs Neto.

Ata das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 14.3.2002 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.95. .18.

Declaração: Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

Banco Bradesco S.A.

Carlos Alberto R. Guilherme

Romulo Nagib Lasnar